



1º TERMO ADITIVO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0057/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA J & J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
CONTRATO Nº 057/2020

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, ente público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, denominada de **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, residente à Rua Doninha Campos, nº 26, bairro São Sebastião, nesta cidade de Iguaracy - PE, portador do CPF 457.387.344-91 e RG 3.014.390 – SDS/PE, no uso das atribuições legais, e a empresa **J & J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.422.486/0001-63, sediada Rua Abílio Barbosa de Albuquerque, 50-São Francisco- Afogados da Ingazeira/PE. representado pelo senhor José Edson Pereira de Carvalho – CPF 764.466.704-00 e RG 4236307 SSP/PE; daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 038/2019 – Tomada de Preços n.º 004/2019**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes à espécie, têm entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:



assinado por: idUser: 86

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/40-2022030303648.pdf>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar o prazo inicial do contrato primitivo, que trata da cláusula quinta que trata do prazo e da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, e vai até o dia 02 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Instrumento Primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

J & J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA